



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.605, DE 13 DE JANEIRO DE 1994

Suspende o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 14 e 15 de fevereiro de 1994

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas nos dias 14 e 15 de fevereiro do ano em curso.

PARAGRAFO UNICO - O expediente voltará à normalidade a partir das 12:00 horas de quarta-feira, dia 16 de fevereiro.

ARTIGO 2º - Os servidores beneficiados com a medida prevista no artigo 1º, durante o período de 17/01 a 07/02/94, terão seu horário normal de trabalho acrescido de 60 minutos, a título de compensação.

PARAGRAFO UNICO - Caberá a cada Diretor de Departamento estipular os horários em que se dará a compensação, de modo a melhor atender às necessidades do serviço, observando-se o respectivo registro de ponto.

ARTIGO 3º - Excetuam-se do disposto no artigo 1º as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar horário normal de trabalho.

- a) Pronto Socorro Municipal;
- b) Serviço de Verificação de Óbito;
- c) Guarda Municipal;
- d) Serviço de Cemitério;
- e) Serviço Funerário Municipal;
- f) Serviço de Limpeza Urbana;
- g) Estacionamento Regulamentado;
- h) Mercado Municipal;
- i) Centro de Controle de Migração e Abrigo Temporário



00044

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 4º - Nos dias 14 e 15 de fevereiro o Departamento de Obras Públicas e o Departamento de Serviços Urbanos ficam obrigados a manter pessoal de plantão para atender a emergência ou serviços normais, de acordo com as necessidades e especialmente a conservação de logradouros urbanos e rurais.

ARTIGO 5º - Caberá à Chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente decreto.

ARTIGO 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de janeiro de 1994, 3492 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos de janeiro de 1994.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO